CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha
Responsável

Memorando de 27 de dezembro de 2021

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato Nº 008/2021

Origem: Inexigibilidade nº 002/2021

Contratada: RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA, inscrito no CPF sob o nº. 055.600.564-30.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM ASSESSOR JURÍDICO PARA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

A sua Senhoria, O Sr.

Antônio de Souza Maia Junior

Presidente

O contrato nº 008/2021 tem como objeto CONTRATAÇÃO DE UM ASSESSOR JURÍDICO PARA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31 de dezembro de 2021, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razoes que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) De acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

b) Assim de acordo com a lei de licitações e contratos, conforme estatui o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

c) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;

Jamielle Ferreira de Araujo

Jamielle Ferreira de Araujo
Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Apodi/RN

Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, CEP 59.700-000
Bairro: Centro - Apodi/RN. Fone (84) 3333 – 2138.
www.camaraapodi.gov.br

NORONHA
ADVOGADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 29
Responsável

ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

À CÂMARA MUNICIAL DE APODI/RN

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E SINGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°

Dados profissionais: RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA, brasileiro, solteiro, Advogado Inscrito na OAB/RN sob o n° 16.534.

Descrição do serviço

Senhor Presidente, tendo em vista a natureza singular inerente à personalidade jurídica do ente Municipal, a atuação da Assessoria Jurídica é de suma importância, na medida em que age na prevenção, contenção e solução de entraves administrativos e/ou judiciais que naturalmente perpassam do início ao término da gestão.

Além do assessoramento, acompanhamento e ingresso de ações judiciais atuais existentes em desfavor da Câmara Municipal ou contra ela movidas, as quais exigem acompanhamento, comparecimento em audiência, diligências, interposição de recursos e elaboração de defesas, nas mais variadas e importantes demandadas extrajudicial que tocam o ente da Câmara dos Vereadores.

Portanto, além das demandadas extrajudiciais, norteia ainda o direcionamento político e administrativo da gestão da Câmara Municipal de acordo com o sistema normativo vigente e subsumindo suas decisões à Constituição Federal.

Na prática, trata-se da atuação perante a Prefeitura Municipal, Ministério Público Estadual e Federal (MPRN e MPF), Tribunal de Contas do Estado (TCE-RN), Tribunal de Contas da União (TCU) e de atuação perante os Ministérios e Superintendências (estaduais e federais), como forma de dar o imprescindível suporte ao dever de fiscalização e apoio ao processo legislativo, bem como, e alternativamente amparando as questões administrativas inerentes à Câmara Municipal de Apodi/RN.

Nessa perspectiva, e buscando um bom relacionamento com as instituições e os demais poderes, uma atuação enérgica e pontual perante esses órgãos são de extrema importância para execução de uma gestão transparente e representativa.

Sendo assim, a prestação dos meus serviços compreende não apenas a atuação no âmbito judicial, mas sobretudo na seara extrajudicial e assessoramento legislativo.

Contratação e Honorários:

A contratação pode ser realizada por inexigibilidade de licitação e o valor dos honorários mensais é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Em consonância com esse objeto, declaramos:

Rua Luis Antônio Torres, nº 38 (Em frente ao Fórum)
Boa Viagem, Apodi/RN – CEP 59.700-000
Cel. (84)9 9618-3248
E-mail: ranswagner.adv@hotmail.com

Ranswagner Cardoso de Noronha

NORONHA
ADVOGADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 29
Responsável

1- Que me comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da licitação;

2- Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data limite para entrega da documentação e proposta é de 60 (sessenta) dias;

3- Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta ocorrerão unicamente por nossa conta;

4- Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento das condições dos serviços;

5- Que o preço global por item ofertado para execução dos serviços (12 – doze meses) objetos desta licitação é o seguinte: R$ 78.000 (setenta e oito mil reais).

Cordialmente,

Apodi/RN, 29 de dezembro de 2021.

Ranswagner Cardoso de Noronha

Ranswagner** Cardoso de **Noronha
Advogado OAB/RN 16.534

Rua Luis Antônio Torres, nº 38 (Em frente ao Fórum)
Boa Viagem, Apodi/RN – CEP 59.700-000
Cel. (84)9 9618-3248
E-mail: ranswagner.adv@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 29
Responsavel

AG: 0892-3
CC: 32-332-2
B. BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 29
Responsável

caern
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, CEP 59015-000
CNPJ: 08.334.385/0001-35 / INSC. Estadual: 20055.426-3
Admin. Central (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4562

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO
115
33332164

CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVICOS

IMPRESSO EM 08/12/2021 AS 07:06:33

DADOS DO CLIENTE	MATRÍCULA: 4142030	MÊS / ANO 12/2021

RAIMUNDO LUIZ DE NORONHA
RUA ALM TAMANDARE, N, 128 - APODI APODI RN
59700-000

INSCRIÇÃO	ROTA	SEQ.ROTA	QUANTIDADE DE ECONOMIAS			
			RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO
311.001.830.0062.000	11	1977	1			

HIDRÔMETRO	SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO
A13N283508	LIGADO	POTENCIAL

CONSUMO ÁGUA (M3): 8

DATA LEITURA: 08/12/2021
LEIT. ATUAL: 725
LEIT. ANT.: 717
DIAS CONSUMO: 30

HISTORICO DE CONSUMO

REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	MEDIA
11/2021	7	09/2021	7	07/2021	9	7
10/2021	6	08/2021	7	06/2021	8	

DESCRICAO	CONSUMO	TOTAL(R$)
AGUA		
RES ENTRE 50 E 100M 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE AGUA	8 M3	46,71

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL(%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	46,71	1.65	0,77
COFINS	46,71	7.6	3,55

VENCIMENTO: 17/12/2021 TOTAL A PAGAR: 46,71

DECLARAMOS NAO EXISTIR DÉBITOS DE FATURAS COM VENCIMENTO EM 2016 -

MONITORAMENTO MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	Turbidez	PH	Colif. Totais	Cloro Residual Livre	Nitrato (como N)
VMP e Recomendações	≤ 5,0 uT	6,0 a 9,5	% de Ausência	0,2 a 2,0 mg/L	≤ 10.0 mg/L
Valores Obtidos	0.25	7.07	100.0 %	0.51	

82640000000 4 46710006311 5 00414203001 6 12202190003 2

MATRÍCULA	MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
4142030	12/2021	17/12/2021	46,71

caern COMPROVANTE DA CAERN

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 29
Responsável

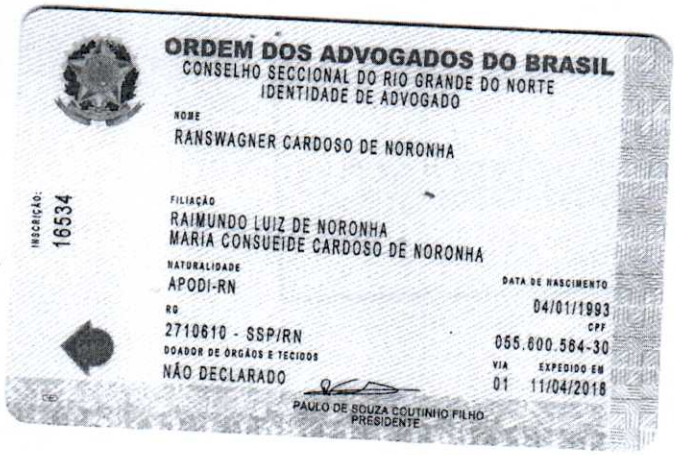

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA

INSCRIÇÃO: 16534

FILIAÇÃO
RAIMUNDO LUIZ DE NORONHA
MARIA CONSUEIDE CARDOSO DE NORONHA

NATURALIDADE
APODI-RN

DATA DE NASCIMENTO
04/01/1993

RG
2710610 - SSP/RN

CPF
055.600.584-30

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

VIA 01
EXPEDIDO EM 11/04/2018

PAULO DE SOUZA COUTINHO FILHO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 29
Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2710610 SSP RN

CPF: 055.600.564-30
DATA NASCIMENTO: 04/01/1993

FILIAÇÃO
RAIMUNDO LUIZ DE NORONHA
MARIA CONSUEIDE CARDOSO DE NORONHA

PERMISSÃO:
ACC:
CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 05860590362
VALIDADE: 21/11/2022
1ª HABILITAÇÃO: 23/08/2013

OBSERVAÇÕES

Ranswagner Cardoso de Noronha
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: APODI, RN
DATA EMISSÃO: 27/11/2017

Leticia Maria Galvão Gomes
Coordenador de Registro de Condutores
ASSINATURA DO EMISSOR

81467688829
RN702723777

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1485049318

PROIBIDO PLASTIFICAR
1485049318

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº
Responsável

FACULDADE MATERCHRISTI

"Confingere Hominem Cogitatem"

Certificado

Certificamos que o trabalho intitulado **Análise da coleta dos resíduos hospitalares no Hospital Rafael Fernandes da cidade Mossoró e os riscos decorrentes das atividades exercidas pelos trabalhadores,** de autoria de **Ranswagner Cardoso Noronha e Adriano Fernande de Oliveira Lima** e sob a orientação da **Prof.ª Ms. Érika Fernandes Benjamim,** foi apresentado na **Modalidade Banner** no **VI ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA,** realizado pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi nos dias 31 de maio e 1º de junho de 2016, integralizando carga horária de 8 horas/aula.

Mossoró – RN, 24 de junho de 2016.

GSBezerra

Gildson Souza Bezerra
Diretor Acadêmico

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 27
Responsável

FACULDADE MATERCHRISTI

"Confingere Hominem Cogitatem"

Certificado

Certificamos que **RANSWAGNER CARDOSO NORONHA** participou da **Visita Assistida ao TJRN,** tendo como **Facilitadora** a Professora Especialista **Olívia Oliveira Siqueira Campos**, promovida pelo Curso de Direito da Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi no dia 11 de maio de 2016, integralizando carga horária de 10 horas/aula.

Mossoró – RN, 14 de maio de 2016.

GSBezerra

Gildson Souza Bezerra
Diretor Acadêmico

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 31
Responsável

FACULDADE MATERCHRISTI

"Confingere Hominem Cogitatem"

Certificado

Certificamos que **RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA** participou da palestra intitulada **DEDICAÇÃO AO RESPEITO E A JUSTIÇA DA MULHER**, proferida pela Professora Especialista Carolina Rosado de Sousa Costa, em comemoração ao **Dia Internacional da Mulher.** A palestra foi promovida pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi no dia 22 de março de 2016, integralizando carga horária de 3 horas/aula.

Mossoró – RN, 31 de março de 2016.

GSBezerra

Gildson Souza Bezerra
Diretor Acadêmico

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº
Responsável

FACULDADE MATERCHRISTI

"Confingere Hominem Cogitatem"

Certificado

Certificamos que **RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA** foi **Facilitador** junto ao Programa **DESCOMPLICANDO O DIREITO – 2ª Edição**, com o tema **Intervenção de Terceiro,** promovido pelo Curso de Direito da Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi e realizado no dia 04 de outubro de 2016.

Mossoró – RN, 04 de outubro de 2016.

Érika Fernandes Benjamim
Diretora Acadêmica

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 30
Responsável

FACULDADE MATERCHRISTI

"Confingere Hominem Cogitatem"

Certificado

Certificamos que **RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA** participou do **PROJETO DIREITO NA COMUNIDADE.** O evento foi realizado pelo curso de Direito da Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi no período de novembro de 2013 a fevereiro de 2015, integralizando carga horária de 70 horas/aula.

Mossoró – RN, 15 de abril de 2015.

GSBezerra

Gildson Souza Bezerra
Diretor Acadêmico

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 30
Responsável

FACULDADE MATERCHRISTI

"Confingere Hominem Cogitatem"

Certificado

Certificamos que **RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA** participou **III ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA,** com o tema **CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO COMO DESAFIOS DA ACADEMIA NO SÉCULO XXI,** da Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi, nos dias 21 e 22 de maio de 2013, integralizando carga horária de 06 h/a.

Mossoró – RN, 19 de junho de 2013

Ana Patrícia Rodrigues Cursino de Sena
Diretora Acadêmica

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 30
Responsável

FACULDADE MATERCHRISTI

"Confingere Hominem Cogitatem"

Certificado

Certificamos que **RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA** participou do **I SIMPÓSIO MATER CHRISTI: GESTÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL,** realizado pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi nos dias 17 e 18 de outubro de 2013, integralizando carga horária de 3 h/a.

Mossoró – RN, 08 de novembro de 2013.

Ana Patrícia Rodrigues Cursino de Sena
Diretora Acadêmica

FACULDADE UNIRB

Sociedade Educacional Mater Christi

UNIRB
Faculdade UNIRB - Mossoró

O Diretor Executivo da Faculdade *UNIRB*, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 02 de fevereiro de 2018, confere o título de Bacharel em Direito a

Ranswagner Cardoso de Noronha

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 04 de janeiro de 1993, RG. nº 2710610-SEDS/RN, filho de Raimundo Luiz de Noronha e Maria Consuiede Cardoso de Noronha, e outorga-lhe o presente ***Diploma*** a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Mossoró-RN, 21 de maio de 2018

Ranswagner Cardoso de Noronha

Ranswagner Cardoso de Noronha
Diplomado

Claudia Cristina Leite Barreto
Secretária Acadêmica

Carlos Joel Pereira
Diretor Executivo

CALCOGRAFIA BANKNOTE

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 30
Responsável

Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal

Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

000000622365025

Exame de Ordem

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Presidente do Conselho Seccional - Rio Grande do Norte CERTIFICAM, para fins previstos no inciso IV do artigo 8º da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, e na forma do disposto no artigo 13 do Provimento nº 144/2011, do Conselho Federal da OAB, que o(a) candidato(a)

Ranswagner Cardoso De Noronha

portador(a) do CPF nº 055.600.564-30, prestou o XXII Exame de Ordem Unificado e obteve aprovação, estando habilitado(a) a requerer sua inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

Habilitado(a) em 4 de julho de 2017

CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
Presidente do Conselho Federal da OAB

PAULO DE SOUZA COUTINHO FILHO
Presidente do Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 32
Responsável

FACULDADE MATERCHRISTI

"Confingere Hominem Cogitatem"

Certificado

Certificamos que **RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA** participou do **VI FÓRUM DE DEBATES SOBRE O SISTEMA PRISIONAL LOCAL,** com palestra intitulada **AUDIÊNCIA DE CUSTÓRIA,** cujos palestrantes foram **ALDO FERNANDES S. NETO, CLÁUDIO MENDES JÚNIOR, ÍTALO MOREIRA MARTINS** e **PAULO LOPO SARAIVA.** O evento ocorreu no Auditório da OAB-Subseccional de Mossoró/RN e foi promovido pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi no dia 23 de setembro de 2015, integralizando carga horária de 3 horas/aula.

Mossoró – RN, 05 de outubro de 2015.

GSBezerra

Gildson Souza Bezerra
Diretor Acadêmico

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 308
Responsável

FACULDADE MATERCHRISTI

"Confingere Hominem Cogitatem"

Certificado

Certificamos que **RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA** participou do **PROJETO PENSE DIREITO - 2º ENCONTRO**, com o tema **MAIORIDADE PENAL**, proferida pelos facilitadores **ARMANDO LÚCIO RIBEIRO** e **JONHSON KRIECER DO VALE PEIXOTO.** O evento foi realizado pelo curso de Direito da Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi no dia 24 de maio de 2014, integralizando carga horária de 5 horas/aula.

Mossoró – RN, 12 de março de 2015.

Gildson Souza Bezerra
Diretor Acadêmico

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 30
Responsável

FACULDADE MATERCHRISTI

"Confingere Hominem Cogitatem"

Certificado

Certificamos que **RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA** participou do minicurso **O SURGIMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A SUA INSERÇÃO COMO DIREITO FUNDAMENTAL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**, ocorrido no **I SIMPÓSIO MATER CHRISTI: GESTÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, realizado pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi no dia 18 de outubro de 2013, integralizando carga horária de 3 h/a.

Mossoró – RN, 23 de outubro de 2013.

Ana Patrícia Rodrigues Cursino de Sena
Diretora Acadêmica

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 37
Responsável

FACULDADE MATERCHRISTI

"Confingere Hominem Cogitatem"

Certificado

Certificamos que **RANSWAGNER CARDOSO NORONHA** participou do **IV ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA** na qualidade de **Ouvinte.** O evento foi realizado pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi no dia 29 de maio de 2014, integralizando carga horária de 3 horas/aula.

Mossoró – RN, 22 de agosto de 2014.

Fabiano de Souza Ferraz Alves
Diretor Acadêmico

TCERN
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Escola a distância TCE/RN

CERTIFICADO

Certificamos que RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA, CPF 055.600.564-30 , participou com aproveitamento no curso: CAMINHOS PARA UMA GESTÃO PÚBLICA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL, ministrado pela Escola de Contas "Professor Severino Lopes de Oliveira", na modalidade de Ensino a Distância (EaD), no período de 24/02/2021 a 24/02/2021 , com a carga horária de 3 horas-aula.

Natal(RN), 24 de fevereiro de 2021.

MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA
COORDENADORA GERAL DA ESCOLA DE CONTAS

CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
CONSELHEIRO DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS

Autenticação : *M0556005643005544249
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado

TCERN
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Escola a distância TCE/RN

CERTIFICADO

Certificamos que RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA, CPF 055.600.564-30 , participou com aproveitamento no curso: A IMPORTÂNCIA DA OUVIDORIA PARA O FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL E DA CIDADANIA, ministrado pela Escola de Contas "Professor Severino Lopes de Oliveira", na modalidade de Ensino a Distância (EaD), no período de 10/09/2021 a 10/09/2021 , com a carga horária de 2 horas-aula.

Natal(RN), 10 de setembro de 2021.

MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA
COORDENADORA GERAL DA ESCOLA DE CONTAS

CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
CONSELHEIRO DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS

Autenticação : *M0556005643005544447
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 31
Responsável

FACULDADE MATERCHRISTI

"Confingere Hominem Cogitatem"

Certificado

Certificamos que **RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA** participou da palestra de abertura do **VI ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**, proferida por **LUIZ SÉRGIO MONTE PIRES** com o tema **INFIDELIDADE PARTIDÁRIA** e realizada pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi no dia 31 de maio de 2016, integralizando carga horária de 4 horas/aula.

Mossoró – RN, 13 de junho de 2016.

GSBezerra

Gildson Souza Bezerra
Diretor Acadêmico

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 31
Responsável
Assembleia Legislativa

Escola da Assembleia

CERTIFICADO

O Diretor da Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, mantida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, criada pela Resolução nº 035/2016 da Mesa, que revogou a Resolução nº 003/2013, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso XVI do Art. 28 do Regimento Interno da Escola da Assembleia Legislativa, CERTIFICA que

RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA

participou do III ENCONTRO DE PROCURADORES E ADVOGADOS DOS PODERES LEGISLATIVOS DO RIO GRANDE DO NORTE, com carga horária de 8 horas, no período de 28/10/2021 a 29/10/2021, REALIZADO NA CIDADE DE APODI/RN

Escola da Assembleia, em Natal – RN, 29 de outubro de 2021.

JOAO MARIA DE LIMA	RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA	KASSIA KAMILLA DE MOURA
Diretor da Escola da Assembleia	Aluno(a)	Coordenação Acadêmica

Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARIA DE LIMA** em **28/10/2021 16:54:58.**

A autenticidade do documento pode ser conferida pelo link [https://ilp.al.rn.dti.systems/pub/principal.php?t=**CL-01**&cod=**13907AF3-6B08A2D0-BCD484AB-6DE56989**]

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 37
Responsável
Assembleia Legislativa

Escola da Assembleia

CERTIFICADO

O Diretor da Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, mantida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, criada pela Resolução nº 035/2016 da Mesa, que revogou a Resolução nº 003/2013, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso XVI do Art. 28 do Regimento Interno da Escola da Assembleia Legislativa, CERTIFICA que

RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA

participou do curso de O PAPEL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, com carga horária de 8 horas, no dia 28/04/2021, ministrado pelo(a) professor(a) LIGIA REGINA CARLOS LIMEIRA, NA ESCOLA LEGISLATIVA DE APODI/RN

Escola da Assembleia, em Natal – RN, 28 de abril de 2021.

JOAO MARIA DE LIMA
Diretor da Escola da Assembleia

RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA
Aluno(a)

KASSIA KAMILLA DE MOURA
Coordenação Acadêmica

Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARIA DE LIMA** em **28/04/2021 14:18:03.**

A autenticidade do documento pode ser conferida pelo link [https://ilp.al.rn.dti.systems/pub/principal.php?t=**CL-01**&cod=**A57A8A09-75FD579C-32159D5C-DE7F6BB3**]

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 31
Respectivo

Universidade Potiguar
LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

ESMARN

CERTIFICADO

Certificamos que RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA participou do: **"Simpósio de Direito Constitucional"**, com as palestras **"A velha tensão entre atividade jurisdicional e a soberania popular"** palestrante, Msc. José Herval Sampaio Júnior e **"Supremocracia: aspectos de uma inegável realidade"** palestrante, Dr. Pedro Lenza, realizado pelo curso de Direito da UnP – Campus Mossoró e ESMARN, no dia 22 de maio de 2014, com duração de 04hs/aula.

Vânia Furtado de Araújo
Coordenadora do Curso de Direito

José Herval Sampaio Júnior
Juiz Coordenador ESMARN - Região Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Folha nº 31
Responsável

Subseção
de Mossoró

RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO DO ADVOGADO INICIANTE

Certificado

VIII CURSO DE INICIAÇÃO À ADVOCACIA DA OAB/Mossoró

Certificamos que Ramsweamer C. de Noronha participou do **VIII CURSO DE INICIAÇÃO À ADVOCACIA**, realizado nos dias 28 e 29/10/2015 no auditório João Soares de Amorim.
Carga Horária: 15 horas/aulas

Mossoró, 29 de outubro de 2015.

Aldo Fernandes de Sousa Neto
Presidente da OAB/Sub/Mos/RN.

Pedro Victor Fernandes Diógenes
Presidente da comissão do Advogado Iniciante

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 31
Responsável

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA
CPF: 055.600.564-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:12 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2022.
Código de controle da certidão: **4B9B.3053.A337.E342**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 31
Responsável

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7185302
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA**
CPF: **055.600.564-30**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **20/12/2021** às **09:10:37** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **168.232.153.172**.

Validade até **18/04/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Apodi-RN

Praça Francisco Pinto, 56
CEP 59700-000
CNPJ – 08.349.011/0001-93

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 320
Responsável

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 2270/2021 **Emissão:** 20/12/2021 **Validade:** 20/03/2022 **Processo:** Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA

CPF/ CNPJ: 055.600.564-30 **RG/ Insc. Estadual:** 2710610 **Emissor:** SSP RN

Logradouro: Rua Almirante Tamandare **Nº:** 128

Complemento: **Bairro:** Lagoa Seca **CEP:** 59700-000

Distrito: **Município:** Apodi **UF:** Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Apodí, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.349.011/0001-93, através da Secretaria de Finanças, Setor de Tributaçao, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Apodí/RN, segunda-feira, 20 de dezembro de 2021.

Autenticação Mecânica

02386152012202100000022702021101500500001092003202200000005560056430

Utilize o leitor de QR Code

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefapodi-rn/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 872293671

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 32
Responsável

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA
CPF: 055.600.564-30
Certidão nº: 57383157/2021
Expedição: 20/12/2021, às 09:41:19
Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **055.600.564-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 122
Responsável

DESPACHO

DESPACHO – GABINETE **Apodi/RN, 29 de dezembro de 2021.**

Senhora Diretora de Finanças,

Venho por meio do presente, solicitar a Vossa Senhoria, algumas informações necessárias visando à **CONTRATAÇÃO DE UM ASSESSOR JURÍDICO PARA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.**

As informações necessárias são:

Se há dotação orçamentária disponível e por meio de qual elemento de despesa, classificação por natureza, fonte de recursos, funcional e programático e,

Solicitamos ainda emitir declaração referente ao cumprimento da LRF – Declaração do Impacto Orçamentário Financeiro e declaração de atendimento aos limites estabelecidos em Lei.

Atenciosamente,

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
CPF: 315.038.104-53
Ordenador de Despesas da Câmara de Apodi/RN

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 323
Responsável

DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

INFORMAÇÃO

ORIGEM: DIRETORIA DE FINANÇAS

DESTINO: GABINETE DO PRESIDENTE

Eu, **ROCHELLY ROUSY GURGEL MARINHO**, **CPF: 045.572.524-19**, Diretoria de Finanças, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO sob as penas da lei, que a despesa relativa ao presente processo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, para a **CONTRATAÇÃO DE UM ASSESSOR JURÍDICO PARA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.**

Os recursos para realização do objeto em tela estão dispostos na rubrica orçamentária abaixo descrita, extraída da Lei Orçamentária Anual, relativos ao exercício financeiro de 2021

ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE GESTORA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
UNIDADE ORÇAMENTÁRIO: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
FUNÇÃO: LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 2 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ELEMENTO DE DESPESA 708: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Apodi/RN, 29 de dezembro de 2021.

ROCHELLY ROUSY GURGEL MARINHO
CPF: 045.572.524-19
Diretora de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 224
Responsável

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

ORIGEM: DIRETORIA DE FINANÇAS
DESTINO: GABINETE DO PRESIDENTE

Eu, **ROCHELLY ROUSY GURGEL MARINHO**, **CPF: 045.572.524-19,** Diretoria de Finanças de Apodi/RN, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 que assim preceitua no seu art. 16:

> *Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
>
> *I - estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*
>
> *II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (grifos nossos)*

DECLARO sob as penas da Lei que o impacto orçamentário financeiro a ser gerado pela **CONTRATAÇÃO DE UM ASSESSOR JURÍDICO PARA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, NÃO CAUSA NENHUM IMPACTO NEGATIVO** que prejudique as demais despesas do município, no exercício atual e nem nos dois exercícios subsequentes.

Apodi/RN, 29 de dezembro de 2021.

ROCHELLY ROUSY GURGEL MARINHO
CPF: 045.572.524-19
Diretora de Finanças

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 325
Responsável

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

ORIGEM: GABINETE DO PRESIDENTE
DESTINO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eu, ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR, Presidente Câmara do Município de Apodi/RN, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 que assim preceitua no seu art. 16:

> *Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
>
> *I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*
>
> *II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (grifos nossos)*

Declaro, sob as penas da Lei, que à vista da estimativa da despesa apensa ao presente processo, que a despesa a ser contratada pela Câmara Municipal de Apodi/RN para **CONTRATAÇÃO DE UM ASSESSOR JURÍDICO PARA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Apodi/RN, 29 de dezembro de 2021

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
CPF: 315.038.104-53
Ordenador de Despesas da Câmara de Apodi/RN

ROCHELLY ROUSY GURGEL MARINHO
CPF: 045.572.524-19
Diretora de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 326
Responsável

DESPACHO AUTORIZATIVO

OBJETIVO PRETENDIDO: CONTRATAÇÃO DE UM ASSESSOR JURÍDICO PARA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.NÇÃO, EM COFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO TCE/RN.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Apodi.

Pelo que constam nos autos, nos termos do art. 15 da Res. 011/2016-TCE/RN e, compulsado pelo ímpeto da estrita legalidade e declinando aos princípios insertos no art. 37 do edital Nacional de 1988, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo correspondente, em conformidade com o texto abaixo e em atenção à solicitação exarada nos presentes autos.

> Art. 15. Os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária serão executados *diretamente por cada órgão ou entidade da administração direta e* indireta do Estado e dos Municípios, aos quais compete, obrigatoriamente:
>
> I – abrir volume próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução;
>
> II – protocolar o processo, apondo na capa deste, etiqueta contendo:
>
> a) Identificação da unidade administrativa executora da despesa;
>
> b) Número sequencial do processo;
>
> c) Data do protocolo;
>
> d) Nome do interessado; e
>
> e) Assunto (objetivo do processo).
>
> III – juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quantos forem necessários, obedecido, para cada um, **o quantitativo máximo de 300 (trezentas) folhas**;
>
> IV – numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.
>
> Parágrafo único. Sempre que determinado(s) processo(s) guarde(m) relação de dependência para com outro (processo principal), faz-se obrigatória a juntada por anexação dos mesmos.

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria, em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e Lei 10.520/02, a Lei Complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as Súmulas e Notas Jurisprudenciais dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 32
Responsável

Autue-se nos termos do art. 15 da Res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Encaminhe-se ao Setor de licitações para elaboração da minuta do termo aditivo do Contrato e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

Dê-se prosseguimento ao rito processual.

Apodi/RN, 30 de dezembro de 2021.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
CPF: 315.038.104-53
Ordenador de Despesas da Câmara de Apodi/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 328
Responsável

MINUTA DO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXX CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI E PELA PESSOA _____, QUE TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ XX DE XXXX DE 202X, NOS TERMOS DO ART. 61, I, c/c ART. 57, §1°, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, com sede na Rua: Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, Bairro: CENTRO - Apodi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.545.949/0001-89, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR, RG nº. 001.083.033 - SSP/RN E CPF: nº. 315.038.104-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamentado aprovado por Decreto Municipal, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

CONTRATADA:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
E-MAIL: XXXXXXXX@XXXXXX.XXX	**TEL.: (XX) XXXXX-XXX**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 008/2021 do objeto CONTRATAÇÃO DE UM ASSESSOR JURÍDICO PARA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, XX de XXXXX de 20XX, nos termo de Art. 65, I, c/c Art. 57, §1°, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.

UNIDADE GESTORA: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
FUNÇÃO: 1 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO
AÇÃO: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ELEMENTO DE DESPESA 708: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 329
Responsável

Valor Global do Contrato R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que e refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Apodi/RN – XX de XXXXXXX de 202X.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI (CONTRATANTE)	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, CEP 59.700-000
Bairro: Centro - Apodi/RN. Fone (84) 3333 - 2138.
www.camaraapodi.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 336
Responsável

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2021.

PROCESSO N.º 03020001/2021.

À Chefia da Procuradoria Geral,

I – DO RELATÓRIO.

1. Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato administrativo n.º 008/2021.

2. O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN.

3. Por fim, pretende-se que a Prorrogação de Vigência seja realizada para até a data do dia 31/12/2022.

4. É o que importa relatar.

II – DA PRELIMINAR DE OPINIÃO.

5. Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar quea condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal n.º 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

6. Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3° da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor,

prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

7. Feitos os devidos esclarecimentos preliminares, o objeto do presente parecer, encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração do aditamento para prorrogação de prazo de vigência de contrato administrativo, para a devida análise quanto aos eventos ocorridos.

8. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

9. Nessa senda, cabe salientar a ressalva técnica de que o gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, aos Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

10. Outrossim, os argumentos alhures não vislumbram desclassificar e/ou reduzir friamente a presente peça como sendo apensas uma opinião técnica, quanto à regularidade legal do aditamento para prorrogação de prazo de vigência de contrato administrativo, mas sim consignar que parte das informações, declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA.

11. Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do contrato n.º 008/2021, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Apodi/RN e o assessor jurídico Ranswagner Cardoso de Noronha.

12. Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, *caput* ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

13. Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 33
Responsável

Licitações e Contratos.

14. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

> **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**
>
> **(...)**
>
> **II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**
>
> **(...)**
>
> **§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

15. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

IV – DA CONCLUSÃO.

16. Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos acimas transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais do assessor jurídico Ranswagner Cardoso de Noronha, OPINA-SE pela prorrogação do contrato e realização do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 008/2021, por não encontrar óbices legais no procedimento.

17. É o parecer, S.M.J.

Apodi/RN, 30 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 33
Responsável

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SEGUNDO
Procurador Geral
Port. 004/2021-GP
OAB/RN 18.452

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2021.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI E PELA PESSOA RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA, **QUE TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NOS TERMOS DO ART. 61, I, c/c ART. 57, §1°, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, com sede na Rua: Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, Bairro: CENTRO - Apodi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.545.949/0001-89, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR, RG nº. 001.083.033 - SSP/RN E CPF: nº. 315.038.104-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n⍰ 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamentado aprovado por Decreto Municipal, com aplicação subsidiária da Lei n⍰ 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

CONTRATADA:

EMPRESA: RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA	
CPF: 055.600.564-30	
ENDEREÇO: Rua Almirante Tamandaré, nº 128, Apodi/RN. CEP: 59.700-000.	
REPRESENTANTE: Ranswagner Cardoso De Noronha	
E-MAIL: ranswagner.adv@hotmail.com	**TEL.:** (84) 9 9618-3248

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 008/2021 do objeto CONTRATAÇÃO DE UM ASSESSOR JURÍDICO PARA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, 31 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 65, I, c/c Art. 57, §1°, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.

UNIDADE GESTORA: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
FUNÇÃO: 1 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO
AÇÃO: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ELEMENTO DE DESPESA 708: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, CEP 59.700-000
Bairro: Centro - Apodi/RN. Fone (84) 3333 – 2138.
www.camaraapodi.gov.br

Ranswagner Cardoso de Noronha

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI Folha nº 235 Responsável

VALOR: valor Global de R$ 78.000,00 (setenta e oiro mil reais). Divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que e refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

5. Em conformidade com o processo de Inexigibilidade 002/2021 – CMA, processo administrativo 03020001/2021.

Apodi/RN – 31 de dezembro de 2021.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
(CONTRATANTE)

Ranswagner Cardoso de Noronha
RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA
CPF: 055.600.564-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: 706.692.634.00

2. Aurenice Raposo de Lima
CPF: 637.361.794-72

Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, CEP 59.700-000
Bairro: Centro - Apodi/RN. Fone (84) 3333 – 2138.
www.camaraapodi.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAMRN DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 33
Responsável

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2021.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 CELEBRADO PELA [illegible]

NORONHA, QUE TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NOS TERMOS DO ART. 61, I, c/c ART. 57, §1°, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, com sede na Rua: Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, Bairro: CENTRO - Apodi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.545.949/0001-89, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR, RG nº 001.092.037 - SSP/RN E CPF: nº. 315.038.104-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n□ 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamentado aprovado por Decreto Municipal, com aplicação subsidiária da Lei n□ 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

CONTRATADA:
EMPRESA: RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA
CPF: 055.600.564-30
ENDEREÇO: Rua Almirante Tamandaré, nº 128, Apodi/RN. CEP: 59.700-000.
REPRESENTANTE: Ranswagner Cardoso De Noronha
E-MAIL: ranswagner.adv@hotmail.com TEL.: (84) 9 9618-3248

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 008/2021 do objeto CONTRATAÇÃO DE UM ASSESSOR JURÍDICO PARA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, 31 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 65, I, c/c Art. 57, §1°, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.

UNIDADE GESTORA: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
FUNÇÃO: 1 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO
AÇAO: 2.1 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE APODI
ELEMENTO DE DESPESA 708: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR: [illegible] (doze) parcelas de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, [illegible]

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que e refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente [illegible] legais.
5. Em conformidade com o processo de Inexigibilidade 002/2021 – CMA, processo administrativo 03020001/2021

Apodi/RN – 31 de dezembro de 2021.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
(CONTRATANTE)

RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA
CPF: 055.600.564-30
CONTRATADO